PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

Protocolo/Ano:	17179/2026	**Data Abertura:**	26/10/2026 08:42

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Grupo/Assunto: Administração e Finanças / Impugnação de Edital

Complemento: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N°067/2026 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria de Administração e Finanças / Licitações e Contratos

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 17179/2026 26/10/2026 08:42:27

REQUERENTE:
Secretaria de Administração e Finanças **-** 46.634.259/0001-95

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NOVE DE JULHO, 690, - Centro, 18300-900, Capão Bonito-SP, Brasil

ASSUNTO:
Impugnação de Edital

ANEXOS:
NUTRICAO ORIGINAL LTDA |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N°067/2026 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

APP

ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA
Diretora de Almoxarifado, Compras, Licitações e Patrimônio

Capão Bonito, 26 de Outubro de 2026

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: **PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2026**

DOS FATOS

Prezados Senhores:

A empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **nº 18.500.770/0001-69**, com sede na rua AV. INGLATERRA Nº 123, telefone (43) 3351-5027, na cidade de LONDRINA – PR. Vem, por via da presente, com fundamento no artigo 41, parágrafo 1° da Lei n.º 8.666/93 do instrumento convocatório, apresentar pedido de impugnação ao Edital para os itens referente ao certame licitatório processado na modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 67/2026**, conforme o que expõe, requer e fundamenta a seguir.

SÍNTESE DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido. Nosso setor jurídico e os nutricionistas da empresa analisaram o edital e foi constatado que embora possua produtos similares aos descritos em vários itens, fica restrita em alguns dizeres ou embalagens que não alteram em nada a "INDICAÇÃO NUTRICIONAL" aos pacientes, fórmulas essas que concorrem em todo território nacional, portanto segue nossa solicitação para nossa participação nos itens abaixo e com os seguintes descritivos:

"[...]conforme disposto na lei federal que rege as licitações em órgãos públicos quando não há mandado judicial, existindo produtos similares no mercado os objetos constantes dos descritivos do edital não podem ter direcionamento de marca. Sendo passíveis de impugnação e /ou ações no ministério público [...]"

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DOS LOTES

LOTE 9 – SOLICITAMOS RETIFICAÇÃO DO DESCRITIVO DO LOTE E AUTORIZAÇÃO PARA COTAR NOSSO PRODUTO: TROPHIC SOYA PÓ / PRODIET;

DO QUESTIONAMENTO

O descritivo do edital pede:

> **Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja,** nutricionalmente completo, normolipídico (**mínimo de 54% de TCM**), normocalórico e normoproteico (com no mínimo 18g de proteína em 100g do pó), à base de proteína isolada de soja (**tendo no máximo 70% de proteína de soja e 30% ou mais de caseinato**), 100% maltodextrina, **hipossódica**. Isenta de lactose, sacarose, glúten, óleo de soja e fibras. Dispensa uso de mixer para diluir. Embalagem lata de **800 gramas**. Embalagem primária: plástico atóxico, ou lata de folha de flandrez, atóxica, com verniz sanitário, contendo peso líquido de no mínimo 800g. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses que não poderá ser superior a 30 dias da data da entrega. Apresentar, junto com a amostra, ficha técnica do produto. Antes da assinatura do contrato: apresentar laudo emitido por laboratório de notoriedade pública, que comprove as características sensoriais, físico, químico e microbiológicas. **ENVIAR AMOSTRA.**
> **MARCA REFERÊNCIA: ENTERAL COMP**

Vejamos o descritivo tem como sua base a composição exata da fórmula ENTERAL COMP. da fabricante VITAFOR, solicitando 54% de TCM, qual SOMENTE ela tem, limitando a porcentagem de proteína de soja até 70% e caseinato 30%, qual é exatamente a composição proteica do produto citado.

Desta forma **DIRECIONANDO** o lote exatamente para fórmula ENTERAL COMP. assim impedindo que outra marcas SIMILARES, EQUIVALENTES ou até SUPERIORES possam participar do lote, pois com esse descritivo somente a marca enteral comp. terá capacidade de atender os requisitos solicitados, já que o descritivo é basicamente sua composição.

Sendo assim cabe a nós ressaltar que o produto proposto a ser cotado pela nossa empresa "**TROPHIC SOYA 800GR / Prodiet**", possui características nutricionais compatíveis com o descritivo solicitado. **É importante destacar que produtos de marcas distintas naturalmente apresentam pequenas variações em sua composição nutricional, nomenclatura técnica, proporção de ingredientes ou formulação industrial, sem que isso descaracterize sua equivalência funcional e nutricional.**

Sempre haverá uma pequena diferença de produto para produto, de marca para marca, nunca haverá um produto 100% igual a outro, uns terão mais de um determinado componente outros terão menos, porém NENHUM será igual ou apresentará a mesma composição.

Com o descritivo tendo tais exigências totalmente restritas a um único só produto atender como **54% de TCM** ou **composição proteica limitada a 70% soja e 30% caseinato,** sem que haja um aceite de pequenas variações de composição, pois assim como está se for interpretada como requisito

rígido, obrigatório e excludente**, sem admitir produtos nutricionalmente equivalentes que atendam à finalidade assistencial pretendida, o descritivo acaba por se aproximar de maneira excessivamente específica das características de um único só produto**, restringindo significativamente a participação de outros fabricantes e produtos aptos a atender à necessidade da Administração.

Assim o lote ficará totalmente direcionado a um único produto ou marca atender, sendo assim dando prioridade a somente um produto atender, havendo direcionamento de marca, pois somente ela tem tal composição que atende plenamente todos os requisitos do descritivo.

Vou citar abaixo alguns dos " Alimento em pó, nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral" (como solicita o descritivo), que atenderiam este lote, porém com suas diferenças:

O nosso produto qual pretendemos cotar "**TROPHIC SOYA 800GR**" tem a seguinte composição:

- TROPHIC SOYA 800GR / Prodiet = CARBOIDRATOS: 58% / PROTEINAS: 15% / LIPIDEOS: 27%
- Perfil de Carboidratos: 100% Maltodextrina
- Perfil de Proteínas: 86% Proteína isolada de soja / 14% Caseinato de Calcio
- Perfil Lipídico: 44% Óleo de Canola / 44% Óleo de Soja / 12% TCM

- ENTERAL COMP. / Vitafor = CARBOIDRATOS: 57% / PROTEINAS: 16% / LIPIDEOS: 27%
- Perfil de Carboidratos: 100% Maltodextrina
- Perfil de Proteínas: 70% Proteína isolada de soja / 30% Caseinato de Calcio
- Perfil Lipídico: 23% Óleo de Canola / 23% Óleo de Girassol / 54% TCM

- NUTRO PREMIUM SOY / Nvtro = CARBOIDRATOS: 54% / PROTEINAS: 16% / LIPIDEOS: 31%
- Perfil de Carboidratos: 100% Maltodextrina
- Perfil de Proteínas: 84% Proteína isolada de soja / 16% Proteína Isolada Do Soro Do Leite
- Perfil Lipídico: 70% Óleo de Girassol / 24% Óleo de Soja / 5% Coco (Fonte de TCM)

- PLENI S / Nutricium = CARBOIDRATOS: 60% / PROTEINAS: 15% / LIPIDEOS: 25%
- Perfil de Carboidratos: 100% Maltodextrina
- Perfil de Proteínas: 70% Proteína isolada de soja / 30% Proteína Isolada Do Soro Do Leite
- Perfil Lipídico: 81% Óleo de Canola / 19% Óleo de Girassol / SEM TCM

Vejam que há diversas fórmulas no mercado, porém cada um com suas diferenças na composição nenhuma vai atender integralmente oque outra possui, assim vice e versa. Portanto não há como manter assim o descritivo totalmente voltado a um só único produto atender.

Solicitamos que seja feita retificação do lote para melhor aceite de marcas e produtos ou alteração do descritivo aceitando assim produtos que sejam similares, equivalentes ou superiores ao descritivo, mais que atendam as mesmas indicações e especificações.

Finalizando, gostaríamos de estar solicitando autorização para cotar nosso produto **TROPHIC SOYA 800GR/ PRODIET** para o lote, sendo ele uma Fórmula Padrão para nutrição enteral e oral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (16g/100g), 58% de carboidratos (62g/100g) e 27% de lipídeos (13g/100g). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal (86% Proteína isolada de soja, 14% Caseinato de cálcio), para uma nutrição completa e balanceada. Que permite diluições nas densidades calóricas 1.0kcal/ml, 1.2kcal/ml e 1.5kcal/ml. Sendo isento de sacarose, lactose e glúten.

Portanto gostaríamos de estar solicitando autorização para participar do certame com produto **TROPHIC SOYA 800GR/ PRODIET**, aumentando a disputa por marcas e preço ou alteração do descritivo aceitando produtos que sejam similares ao descritivo e atendas as mesmas indicações.

LOTE 18 – SOLICITAMOS RETIFICAÇÃO DO DESCRITIVO DO LOTE E AUTORIZAÇÃO PARA COTAR NOSSO PRODUTO: TROPHIC SOYA FIBER PÓ / PRODIET:

DO QUESTIONAMENTO

O descritivo do edital pede:

> **Dieta em pó para uso oral e enteral com fibras à base de proteína isolada da soja** (máximo 75% desta proteína), nutricionalmente completo, normolipídico (mínimo 34% de TCM) e normoproteico (mínimo 16g de proteína em 100g do pó, sendo 25% de caseinato). Normocalórica na diluição padrão, mas que permita diluição até 1.5Kcal/ml. Com mix de fibras (65% solúveis e 35% insolúveis). Hipossódica. Isenta de lactose, glúten e óleo de soja. Sem adição de sacarose. Dispensa uso de mixer para diluir. Embalagem 800G. **ENVIAR AMOSTRA.**
> **MARCA REFERÊNCIA: ENTERAL COMP FIBRAS**

Vejamos o descritivo tem como sua base a composição exata da fórmula ENTERAL COMP. FIBRAS da fabricante VITAFOR, solicitando 34% de TCM, qual SOMENTE ela tem, limitando a porcentagem de proteína de soja até 75% e caseinato 25%, qual é exatamente a composição proteica do produto citado.

Desta forma **DIRECIONANDO** o lote exatamente para fórmula **ENTERAL COMP. FIBRAS** assim impedindo que outra marcas SIMILARES, EQUIVALENTES ou até SUPERIORES possam participar do lote, pois com esse descritivo somente a marca enteral comp. terá capacidade de atender os requisitos solicitados, já que o descritivo é basicamente sua composição.

Sendo assim cabe a nós ressaltar que o produto proposto a ser cotado pela nossa empresa "**TROPHIC SOYA FIBER 800GR / Prodiet**", possui características nutricionais compatíveis com o descritivo solicitado. **É importante destacar que produtos de marcas distintas naturalmente apresentam pequenas variações em sua composição nutricional, nomenclatura técnica, proporção de**

ingredientes ou formulação industrial, sem que isso descaracterize sua equivalência funcional e nutricional.

Sempre haverá uma pequena diferença de produto para produto, de marca para marca, nunca haverá um produto 100% igual a outro, uns terão mais de um determinado componente outros terão menos, porém NENHUM será igual ou apresentará a mesma composição.

Com o descritivo tendo tais exigências totalmente restritas a um único só produto atender como **34% de TCM** ou **composição proteica limitada a 75% soja e 25% caseinato,** sem que haja um aceite de pequenas variações de composição, pois assim como está se for interpretada como requisito rígido, obrigatório e excludente**, sem admitir produtos nutricionalmente equivalentes que atendam à finalidade assistencial pretendida, o descritivo acaba por se aproximar de maneira excessivamente específica das características de um único só produto**, restringindo significativamente a participação de outros fabricantes e produtos aptos a atender à necessidade da Administração.

Assim o lote ficará totalmente direcionado a um único produto ou marca atender, sendo assim dando prioridade a somente um produto atender, havendo direcionamento de marca, pois somente ela tem tal composição que atende plenamente todos os requisitos do descritivo.

Vou citar abaixo alguns dos '' Alimento em pó, nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral'' (como solicita o descritivo), que atenderiam este lote, porém com suas diferenças:

O nosso produto qual pretendemos cotar "**TROPHIC SOYA FIBER 800GR**" tem a seguinte composição:

- TROPHIC SOYA FIBER / Prodiet = CARBOIDRATOS: 58% / PROTEINAS: 15% / LIPIDEOS: 27%
- Perfil de Carboidratos: 100% Maltodextrina
- Perfil de Proteínas: 86% Proteína isolada de soja / 14% Caseinato de Calcio
- Perfil Lipídico: 45% Óleo de Canola / 45% Óleo de Milho / 10% TCM

- ENTERAL COMP. FIBRAS / Vitafor = CARBOIDRATOS: 56% / PROTEINAS: 14% / LIPIDEOS: 30%
- Perfil de Carboidratos: 100% Maltodextrina
- Perfil de Proteínas: 70% Proteína isolada de soja / 30% Caseinato de Calcio
- Perfil Lipídico: 33% Óleo de Canola / 33% Óleo de Girassol / 34% TCM

- NUTRO PREMIUM SOY PRÉFIBRA / Nvtro = CARBOIDRATOS: 55% / PROTEINAS: 13% / LIPIDEOS: 32%
- Perfil de Carboidratos: 100% Maltodextrina
- Perfil de Proteínas: 84% Proteína isolada de soja / 16% Proteína Isolada Do Soro Do Leite
- Perfil Lipídico: 70% Óleo de Girassol / 24% Óleo de Soja / 5% Coco (Fonte de TCM)

- PLENI FIBER / Nutricium = CARBOIDRATOS: 53% / PROTEINAS: 16% / LIPIDEOS: 31%

- Perfil de Carboidratos: 100% Maltodextrina

- Perfil de Proteínas: 70% Proteína isolada de soja / 30% Proteína Isolada Do Soro Do Leite

- Perfil Lipídico: 23% Óleo de Canola / 23% Óleo de Girassol / 54% Coco

Vejam que há diversas fórmulas no mercado, porém cada um com suas diferenças na composição nenhuma vai atender integralmente oque outra possui, assim vice e versa. Portanto não há como manter assim o descritivo totalmente voltado a um só único produto atender.

Solicitamos que seja feita retificação do lote para melhor aceite de marcas e produtos ou alteração do descritivo aceitando assim produtos que sejam similares, equivalentes ou superiores ao descritivo, mais que atendam as mesmas indicações e especificações.

Finalizando, gostaríamos de estar solicitando autorização para cotar nosso produto **TROPHIC SOYA FIBER 800GR/ PRODIET** para o lote, sendo ele uma Fórmula Padrão para nutrição enteral e oral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 16% proteínas (16g/100g), 57% de carboidratos (56g/100g) e 27% de lipídeos (12g/100g). **Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal (86% Proteína isolada de soja, 14% Caseinato de cálcio)**. **Com fibras 15g/l, sendo um mix de fibras solúveis e insolúveis (58% polidextrose e 42% polissacarídeo de soja)**. Para uma nutrição completa e balanceada, na diluição padrão 1.0kcal/ml. **Que permite diluições nas densidades calóricas 1.0kcal/ml, 1.2kcal/ml e 1.5kcal/ml**. Sendo isento de sacarose, lactose e glúten.

Portanto gostaríamos de estar solicitando autorização para participar do certame com produto **TROPHIC SOYA FIBER 800GR/ PRODIET**, aumentando a disputa por marcas e preço ou alteração do descritivo aceitando produtos que sejam similares ao descritivo e atendas as mesmas indicações.

Em face do exposto, requer-se seja a presente ESCLARECIMENTO julgada procedente, com efeito para AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PARTICIPAÇÃO COM OS ITENS PROPOSTOS.

Nestes Termos

P. Deferimento

LONDRINA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

MARCO VALERIO CARVALHO:72401745904

Assinado de forma digital por MARCO VALERIO CARVALHO:72401745904
Dados: 2026.10.23 15:14:09 -03'00'

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

CNPJ 18.500.770/0001-69

Comprovante de Tramitação do protocolo 17179/2026 26/10/2026 08:42:32

DE:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
4 - SECRETARIA DE SAÚDE / 35 - ADMS - COMPRAS SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
SEGUE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°067/2026

APP

ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA
Diretora de Almoxarifado, Compras, Licitações e Patrimônio

CAPÃO BONITO, 26 de Outubro de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 17179/2026 26/10/2026 14:46:49

DE:
4 - SECRETARIA DE SAÚDE / 35 - ADMS - COMPRAS SAÚDE

PARA:
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Resposta Impugnacao |

DESPACHO:
Segue conforme solicitado.

Marilia da Silva
Chefe de Serviços Administrativos de Saúde

CAPÃO BONITO, 26 de Outubro de 2026

Capão Bonito, 26 de outubro de 2026.

Processo Administrativo nº 17179/2026

Pregão Eletrônico nº 67/2026- Aquisição de Fórmulas, Suplementos e Dietas enterais para atendimento ao Setor Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Esclarecimento ao Edital — Itens: 9, 18, (Nutrição enteral em pó e Dieta em pó para uso oral e enteral com fibras)

Interessado: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

Em análise à impugnação apresentada pela empresa Nutrição Original Ltda., referente às especificações técnicas dos Lotes 9 e 18 do Pregão Eletrônico nº 67/2026, esclarecemos que será permitida a participação da empresa com os produtos Trophic Soya 800 g, para o Lote 9, e Trophic Soya Fiber 800 g, para o Lote 18, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos no edital.

Ressalta-se que a Administração solicita a apresentação de amostras justamente para possibilitar a avaliação dos produtos ofertados, mediante análise da respectiva ficha técnica, verificação das características nutricionais e demais requisitos previstos no instrumento convocatório, bem como avaliação da palatabilidade, aspecto relevante para a aceitabilidade e a adequada utilização dos produtos pelos pacientes atendidos.

Dessa forma, a autorização para participação não representa aprovação prévia dos produtos nem dispensa o cumprimento das exigências editalícias. A aceitação ficará condicionada à análise da documentação técnica e das amostras apresentadas, observados os critérios estabelecidos no edital e a avaliação da área técnica competente.

Assim, decide-se pelo acolhimento do pedido quanto à possibilidade de participação da empresa com os produtos indicados, desde que cumpridas integralmente as exigências do instrumento convocatório, permanecendo inalteradas as demais condições e especificações técnicas estabelecidas para os Lotes 9 e 18.

Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro
CEP: 18300-335
Tel: (15) 3543-9797 E-mail: saúde@capaobonito.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.259/0001-95

Assinado por Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?27851dad-8ab3-46d7-821d-249cc126166e

Comprovante de Juntada do protocolo 17179/2026 28/10/2026 10:14:16

LOCAL:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Acolhimento |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17179/2026 os documentos de número 6 até 6

APP

ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA

Diretora de Almoxarifado, Compras, Licitações e Patrimônio

Capão Bonito, 28 de Outubro de 2026

Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

PROCESSO: 17179/2026
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N°067/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS

IMPUGNATE: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

I. RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Impugnação interposto pela empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. em face do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 67/2026, com fundamento na legislação vigente. A impugnante alegou, em síntese, que os descritivos técnicos dos Lotes 9 e 18 continham exigências muito restritivas referentes aos percentuais de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) e composição do mix proteico, espelhando fielmente as características da marca de referência indicada (Enteral Comp e Enteral Comp Fibras). Argumentou que tal especificação limitava a competitividade e configurava eventual direcionamento. Requereu a autorização para participar do certame cotando os produtos Trophic Soya 800g (Lote 9) e Trophic Soya Fiber 800g (Lote 18), de fabricação da Prodiet, por considerá-los nutricionalmente equivalentes.
Submetida a matéria à manifestação técnica da **Secretaria Municipal de Saúde**, esta emitiu parecer conclusivo em 26 de outubro de 2026

II. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Analisando os argumentos expendidos e a manifestação da área técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde, constata-se que o pleito da empresa merece **ACOLHIMENTO** no que tange ao direito de participação com os produtos por ela indicados.
A Administração Pública busca assegurar a ampliação da disputa, respeitando os princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo do atendimento pleno às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.
Ficam ressaltadas as seguintes premissas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde:
Permissão de Cotação: É franqueada à empresa a participação no Pregão Eletrônico nº 67/2026 ofertando os produtos *Trophic Soya 800g* para o Lote 9 e *Trophic Soya Fiber 800g* para o Lote 18.
Ausência de Aprovação Automática: A permissão para cotação e disputa dos referidos produtos não implica aprovação prévia, nem desobriga a licitante do cumprimento rigoroso das demais cláusulas do edital.
Avaliação Crítica e Amostragem: A aceitação formal e definitiva do produto ofertado fica obrigatoriamente vinculada às seguintes fases de verificação:

- Análise detalhada da Ficha Técnica e laudos laboratoriais exigidos;
- Verificação das características nutricionais editalícias;
- Avaliação da palatabilidade e aceitabilidade dos produtos junto ao público assistido.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto e respaldado no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde:
CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.** e, no mérito, **DECIDO PELO SEU ACOLHIMENTO**.
RATIFICO que a aprovação final e adjudicação dos lotes estarão condicionadas ao atendimento integral das exigências editalícias e à aprovação técnica na fase de avaliação de amostras e laudos.
MANTENHO INALTERADAS as demais regras, prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 67/2026.

Capão Bonito, na data da assinatura digital.

_____

ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

Assinado por ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?cd68deb-48b8-492c-ac76-d30ebbe18093